



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 314 de 28 de julho de 1970.

Complementa dispositivo da Lei Municipal nº 306 de 04/11/69 e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis por seus / representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 306 de 04/11/69 terá, a seguinte complementação: Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, a responsabilidade da dívida da ECELISA junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS- e outros, podendo para este / fim, proceder às negociações que as fizerem necessárias para liquidação das mesmas, parceladamente,

Art. 2º - Fica sem efeito a Lei Municipal nº 305 de 04/11/69 que regulamenta, em parte, o mesmo assunto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 29 dias do mês de julho de 1970.

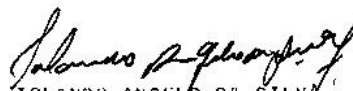
O Prefeito  
João Batista Ferreira

O Secretário  
Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 116 V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
-Sec. da administração-

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-